



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.401 DE 1 OUTUBRO DE 2025

PUBLICAÇÃO
EM: 02 / 10 / 2025
ORGÃO: Mural da Prefeitura
<i>Gláuc</i>

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG**, associação civil, sem fins lucrativos, de natureza assistencial, educacional, cultural, de saúde, desportivo, de estudo e pesquisa, para repasse financeiro no valor de R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

§1º. O valor referido no caput será destinado à aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais da entidade, consistentes em:

- I. 02 (dois) aparelhos telefônicos celulares no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II. 10 (dez) computadores com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- III. 01 (uma) impressora multifuncional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§2º. A execução observará o Plano de Trabalho que integra a presente lei, o qual deverá ser fielmente observado na execução e na prestação de contas.

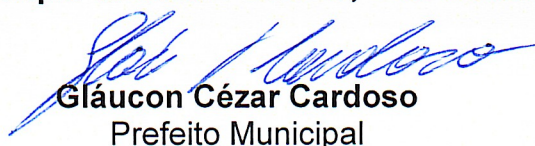
Art. 2º. O repasse do crédito será feito por depósito na conta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de João Pinheiro.

Parágrafo único. A associação deverá prestar contas ao Setor de Controladoria do Município, da aplicação do recurso até o 15º dia útil do mês subsequente ao da transferência do recurso pela Administração Pública.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2025 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 1 de outubro de 2025.


Gláucen César Cardoso
Prefeito Municipal